

11 MAI 1982 0958



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

AS COMISSÕES DE:

Justiça e finanças
S.S. em 11 maio 1982

PRESIDENTE

MENSAGEM Nº 1377

SENHOR PRESIDENTE:

SENHORES VEREADORES:

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 31 / 05 / 1982

PRESIDENTE

O Projeto de Lei que trago à apreciação de Vossas Excelências, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a transformar os cargos efetivos dos servidores ADOLFO SOARES NETO, - Motorista, JOSÉ JOÃO LEITE, Mecânico e AVELINO BENEDITO DA CRUZ, Ser^{ve}nte, sendo os dois primeiros em Encarregado de Setor e o último - em Artífice, todos efetivos.

Assim expondo, espero que a propositura receba a aprovação dessa Casa de Leis, considerando, na conformidade do disposto no parágrafo 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9/69, de urgência o Projeto de Lei e que sua apreciação seja feita no prazo de 40 (quarenta) dias.

GINO D'ARTORA
ENGº GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

111 MAI 1982

A N E X O "A"

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 31 / 05 / 1982 0959

PRESIDENTE

NOME	DENOMINAÇÃO DO CARGO	DEPARTAMENTO	VENCIMENTO MENSAL
ADOLFO SOARES NETO	-ENCARREGADO DE SETOR	ADMINISTRAÇÃO	CR\$ 55.694,16
JOSÉ JOÃO LEITE	-ENCARREGADO DE SETOR	ADMINISTRAÇÃO	CR\$ 55.694,16
AVELINO BENEDITO DA CRUZ-ARTÍFICE		SERVIÇOS MUNICIPAIS	CR\$ 28.195,16

Handwritten signature



0957
11 MAI 1982

PROJETO DE LEI N.º 1587/82
(11 DE MAIO DE 1.982.)

DE AS COMISSÕES DE:
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Dispõe sobre transformação de cargos e dá
outras providências.

S. S. em

Justica e finanças
11 maio 1982

PRESIDENTE

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu,
ENG. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os cargos efetivos dos servidores ADOLFO SOARES
NETO, Motorista, JOSÉ JOÃO LEITE, Mecânico e AVELINO BENEDITO DA CRUZ,
Servente, ficam transformados os dois primeiros em Encarregado de Se -
tor e o último em Artífice, todos efetivos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os servidores mencionados neste artigo -
constará do anexo "A" que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi -
cação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeito Municipal de Caieiras, em 11 de maio de 1.982.


ENG. GINO DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 31 / 05 / 1982

PRESIDENTE